



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Catanduvas

LEI Nº 46.-

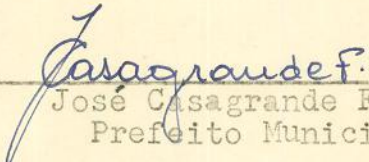
(Aprova a Planta Cadastral da cidade de Catanduvas.)

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, decreta, e eu, José Casagrande Filho, sanciono, a seguinte,

L E I :

- Art.1º - Fica aprovada, de conformidade com o levantamento feito pela Municipalidade e pela planta antiga, a PLANTA CADASTRAL da cidade de Catanduvas.
- Art.2º - Todos os feitos que incidirem sobre os imóveis constantes da referida planta cadastral, serão regulados pela presente lei.
- Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.
- Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, 28 de setembro de 1.965



José Casagrande Filho
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei, na secretaria da Prefeitura Municipal, em 28/9/965.

Secretário